



Projeto de Lei Municipal nº 3.006/2025

07 de maio de 2025.

Autoriza o Município a receber em cessão de uso área de imóvel rural, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em cessão de uso, uma área de 40x50 metros, totalizando 2.000 m² (dois mil metros quadrados), dentro de um todo maior do lote rural nº 71, da Secção Bom Retiro, inscrito no Registro de Imóveis de Gaurama, sob a matrícula nº 13.902, de propriedade de Sidnei Banaszski, destinado a construção de um Centro Comunitário para Convivência, Lazer e Entretenimento.

Parágrafo Primeiro – A cessão de uso do imóvel se dará por um período mínimo de trinta anos, renováveis, ou enquanto o Município, diretamente ou por terceiros por ele autorizado, estiver utilizando o imóvel para a finalidade indicada no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – No caso da extinção da cessão de uso o imóvel retornará ao proprietário.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização de medições, confecção de memoriais, plantas, escritura, registro e demais despesas correlatas, com vistas a perfectibilizar a cessão de uso de que trata o artigo 1º.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 3.006/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 3.007/2025, tem por objetivo receber, em cessão de uso, uma área de 2.000 m², dentro de um todo maior do lote rural nº 71, da Secção Bom Retiro, inscrito no registro de imóveis de Gaurama, sob a matrícula nº 13.902, de propriedade de Sidnei Banaszkeski, destinado a construção de um centro de convivência.

A cessão será por um prazo mínimo de 30 anos renováveis ou até quando o município, diretamente ou por terceiros, estiver utilizando o imóvel.

O Município, caso receba emenda parlamentar viabilizada pela Comunidade Porto Brum, realizará a construção de um Centro Comunitário para os moradores daquela Comunidade, que já possui um espaço construído quando fora relocada a comunidade e o mesmo se encontra em precárias condições.

A cessão é com a finalidade específica de um espaço Comunitário, o qual será construído pelo Município, mediante recebimento de recursos federais viabilizados pela Comunidade Local, sendo necessário indicar o imóvel, provar sua propriedade ou forma de disponibilização para apresentação da documentação necessária.

Assim, por tais razões é que se faz necessária, antes de encaminhar o pedido, a disponibilidade do local.

Deste modo, solicitamos aos nobres edis a apreciação do presente Projeto de Lei com a atenção que o mesmo é merecedor.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal